



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 23/2021

DATA: 19/02/2021

SÚMULA: Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO

Em: 22 / 02 / 2021

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2206 Pag.: 77

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:CE524F6E

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 23/2021 DATA: 19/02/2021**

SÚMULA: Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 24 de fevereiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto de Água e Terra – IAT para tratar assuntos sobre a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:91D7C737

**GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.508, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 CONCEDER INCENTIVO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 2278/2017, ARTIGO 5º, INCISO I, PARÁGRAFO 5º E 6º, EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO, ENVASAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de serviços de terraplenagem, com execução de horas máquinas para a instalação do empreendimento **Extração de**

Água Mineral Klin e Sartori Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.284.524/0001-20.

I – O serviço de horas máquinas será prestado no terreno de propriedade da empreendedora, lote rural nº 90/AB da gleba 11, do imóvel Andrada com área de 51.266,89 m², registrado sob matrícula nº 20.555, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

II – A realização do serviço corresponderá à parte onde será edificado o imóvel para instalação do empreendimento, com a execução de tantas quantas horas máquinas for necessária para realização de terraplenagem de 8.631,84m³ (oito, seiscentos e trinta e um mil, oitenta e quatro centímetros de metros cúbicos).

Art. 2º - O incentivo fornecido a título de fomento para o empreendimento Extração de Água Mineral Klin e Sartori Ltda, será realizado uma única vez, limitando aos serviços de horas máquinas, sendo vedada concessão de outro incentivo desta natureza.

Art. 3º - Para a concessão do referido incentivo, a empreendedora **Extração de Água Mineral Klin e Sartori Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.284.524/0001-20, deverá atender às condicionantes legais previstas na lei 2.278/2017 e no requerimento apresentado nos autos nº 001/2021, sendo que no prazo de até 02 (dois) anos de sua edificação, não poderá desvirtuar a finalidade a que se propôs, sob pena, em caso de descumprimento, de realizar indenização via ressarcimento ao erário do valor equivalente ao montante de horas máquinas realizadas, devidamente corrigido, nos termos da legislação municipal, dispensando de interpeleção judicial.

I – A empreendedora deverá estar apta a realização do serviço quando de sua ocasião, contendo todas as licenças necessárias, inclusive as emitidas pelos órgãos ambientais, devidamente vigentes, sob pena, de em caso de inexistência ou vencimento, ocorrer a suspensão dos serviços e/ou sua inexecução.

Art. 4º - A empreendedora beneficiária deverá dar publicidade ao incentivo mediante afixação de placa de identificação constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques", nos termos da Lei 2.278/2017.

Art. 5º - Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:410A905E

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.509, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, CRIAÇÃO E AVERBAÇÃO DO LOTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da Reserva da Quadra 33, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.372,36m² (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 2,41 metros, com a Rua Pirapó.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,00 metros, com o Lote 01-A.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 26,69 e 42,34 metros, com a Rua Pirapó.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 18,61 e 28,63 metros com a Rua Paiquere.